CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 02/2022

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES, FLÁVIO ANTÔNIO PORTELLA, FRANCISCO UBIRATAM DE SANTANA, JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS, KANT ALVES LIMA JUNIOR, MÁRCIO JOSÉ GARPELLI, MARCOS EDUARDO DE MELLO, NILSO VENTRIS, RICARDO TADEU GRANZOTTO E SUELI APARECIDA DA COSTA, no exercício de suas funções de Vereadores e, em conformidade com as disposições contidas no artigo 220, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vêm apresentar e posteriormente submeter à elevada apreciação desta augusta Casa de Leis, a presente **MOÇÃO DE APELO ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE LARANJAL PAULISTA PARA QUE SEJA IMPLANTADA UMA AGÊNCIA BANCÁRIA NO DISTRITO DE MARISTELA E UM CORRESPONDENTE BANCÁRIO NO DISTRITO DE LARAS.**

Considerando que o Distrito de Maristela na década de 80 possuiu duas agências bancárias e que atualmente o Distrito possui apenas um posto de pagamento.

Considerando que Maristela detém mais de 4 mil moradores, incluindo a área urbana e rural e que, portanto, apenas um posto de pagamento, não é o suficiente para atendimento dessa demanda.

Considerando que os mais de 4 mil munícipes necessitam se deslocar até o município de Laranjal Paulista para efetuar transações bancárias.

Considerando que a ausência de uma agência bancária dificulta o acesso aos serviços bancários, em especial, aos idosos, gestantes, enfermos, aos trabalhadores e pais de família, visto que alguns necessitam se deslocar mais de 15 km para ter acesso ao básico, como efetuar um depósito.

Considerando que o Distrito de Laras possui aproximadamente 3.500 munícipes e não detém ao menos um posto bancário ou de pagamento.

Considerando que o Distrito de Laras fica há 20 km de distância de Laranjal Paulista e que possui apenas estrada rural para acesso, ou seja, estrada de terra, o que dificulta ainda mais o acesso.

É de suma importância que o Distrito de Maristela possuía uma agência bancária e o Distrito de Laras possua um correspondente bancário, para que a população detenha de forma

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

mais cômoda o acesso a transações bancárias.

Diante da relevância do pedido, os vereadores autores da proposta aguardam a tramitação da presente Moção de Apelo, e após esse ato, solicitam que seja encaminhada a presente Moção à Presidência às Gerências de Laranjal Paulista da Caixa Econômica, do Bradesco, do Banco do Brasil, do Itaú, do Sicoob Cocre, Sicoob Cooperaso e do Sicredi.

Laranjal Paulista, 20 de janeiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

VEREADOR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES

VEREADORA

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FLAVIO ANTONIO PORTELA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELLA

VEREADOR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO UBIRATAM DE SANTANA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

FRANCISCO UBIRATAM DE SANTANA

VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

VEREADOR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
KANT ALVES LIMA JUNIOR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

KANT ALVES LIMA JUNIOR

VEREADOR

MARCIO JOSE GARPELLI:13661553860

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE GARPELLI:13661553860
Dados: 2022.02.01 10:29:35 -03'00'

MÁRCIO JOSÉ GARPELLI

VEREADOR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCOS EDUARDO DE MELLO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

MARCOS EDUARDO DE MELLO

VEREADOR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NILSO VENTRIS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

NILSO VENTRIS

VEREADOR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RICARDO TADEU GRANZOTTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RICARDO TADEU GRANZOTTO

VEREADOR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SUELI APARECIDA DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SUELI APARECIDA DA COSTA

VEREADORA

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais